

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ordem do dia desta sessão
14/03/2023

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE 2023 Presidente

... N. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 13/03/2023

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 13/03/2023

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/17/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 143.415,99 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 24.177, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quares

Aprovado em 1ª votação por

16 favoráveis 00 contrários.

14/03/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por

16 favoráveis 00 contrários


14/03/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/66

Ituiutaba, 06 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

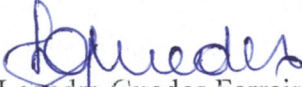
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 18.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 18/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 18/2023

Ituiutaba, 06 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 143.415,99 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Saúde, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas ao orçamento do ano corrente de autoria dos Vereadores André Luiz Nascimento Vilela e Sinivaldo Ferreira Paiva.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

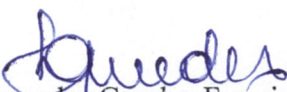
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/17/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, no valor de até R\$ 143.415,99 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/17/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, no valor de até R\$ 143.415,99 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 018/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/17/2023**, que concede subvenção no exercício de 2023 a Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, no valor de até R\$ 143.415,99 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

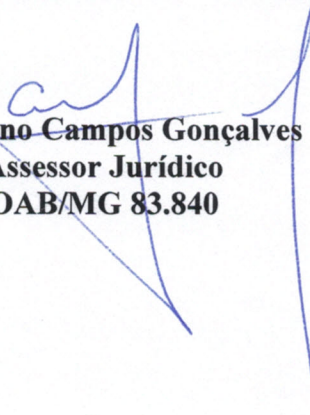
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 13 de março de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 24177 / 2022

Data de Abertura: 13/12/2022 11:24:47

Contribuinte: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO APOIO E ASSISTÊNCIA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99976-3976

C.N.P.J ou C.P.F: 08.687.825/0001-38

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO N° SN/2022

OLICITA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO MEDIDA IMPOSITIVA PARA 2023

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: RYAN CARLOS OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**CASA NOSSA SENHORA APARECIDA – ASSOCIAÇÃO
DE APOIO E ASSISTENCIA
CNPJ: 08.687.825/0001-38**

Ofício n.º sn/2022.

Ref.: Faz Solicitação Celebrar Termo de Fomento Medida Impositiva para 2023

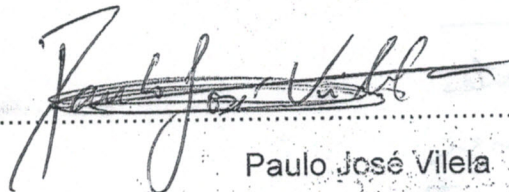
Ituiutaba MG, 28 de novembro de 2022

Senhora Prefeita,

A Casa Nossa Senhora Aparecida -- Associação de Apoio e Assistência, inscrita no CNPJ: 08.687.825/0001-38, que oferece apoio as famílias que precisam de local de apoio/casa, para realizar o tratamento contra Câncer no Hospital de Barretos e em Uberlândia, vem por meio de seu presidente Paulo José Vilela, inscrito no CPF: 855.645.326-00, **solicitar** da Administração Pública Municipal de Ituiutaba, representada pela Prefeita Leandra Guedes Ferreira, a **celebração de parceria por meio de Termo de Fomento 2023, referente a liberação de recursos da Medida Impositiva para 2023**, para dar continuidade aos trabalhos de acolhimento e amparo as famílias em tratamento de câncer em Barretos/SP e em Uberlândia.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



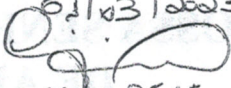
Paulo José Vilela
Presidente da Entidade

Secretaria Municipal de Saúde
para aprovar o Plano de Trabalho
apresentado pela Casa Nossa
Senhora Aparecida (pág. 18 a 23)
em seguida devolver.

13/02/2023


Shirley Maria de Senne
Assessora
CPF nº 588 641 646-34

Segue despacho em anexo

01/03/2023

MTR.3515

A comissão de monitoramento, de
Seleção e prestação de serviços.


De acordo com plano de
trabalho.

13/02/23


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Trata-se de Emenda Impositiva
EM/01/2022, do Vereador André
Vilela, no valor de R\$ 123.415,99,
do Vereador Simivaldo Paiva,
no valor de R\$ 20.000,00, perfazendo o valor total de
R\$ 143.415,99 (cento e quarenta
mil, quatrocentos e quinze
reais e noventa e nove centos),
para custeio e manutenção
da entidade.

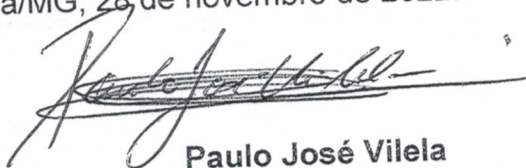
consideração superior.

28/02/2023

Shirley Maria de Senne
Assessora

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA, CPF 099.985.726-65, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Renaldo Ferreira Barbosa, CPF 032.959.706-02, CRCMG n° 079319/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RENALDO FERREIRA BARBOSA
REGISTRO..... : MG-079319/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.959.706-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/11/2022 as 17:30:14.
Válido até: 26/02/2023.
Código de Controle: 336201.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

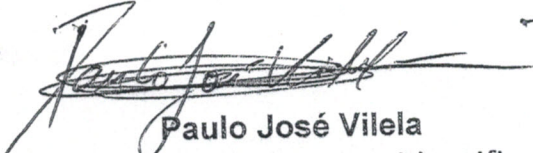
MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, CPF **855.645.326-00**, com apoio da Diretoria, nomeio o(a) Sr.(a) **Paulo Jose Vilela**, portador(a) do CPF 855.645.326-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.


Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSASENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, CPF 855.645.326-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 10/10/2021 a 09/10/2023, são:

Presidente: **Paulo José Vilela**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.130 SSP/MG, inscrito no CPF: 855.645.326-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120 Centro.

Tesoureiro: **Rodrigo Vilela Borges Laterza**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.370.247 PC/MG, inscrito no CPF: 099.985.726-65, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Av 23 com 28 e 26 n 1176 CEP:38300-114

Secretaria: **Maria Divina Vilela**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.015.947 PC/MG, inscrita no CPF: 828.412.256-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120 Centro.

Conselho Fiscal: **Marcos de Oliveira Laterza**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.831.955PC/MG, inscrito no CPF: 287.438.146-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Vinte e Dois, 1093, CEP: 38.300-076 Centro.

Conselho Fiscal: **Élita Gomes dos Santos**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 53.605.080-6SSP/SP, inscrita no CPF: 007.053.206-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Tiradentes, 625, CEP: 38.304-120Bairro Brasil.

66

Conselho Fiscal: **Onilia Freitas da Costa**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-5.503.996 PC/MG, inscrita no CPF: 068.003.856-62, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Três-A (33-A), 579, CEP: 38.300-034 Bairro: Setor Sul.

Vogal: **Richard Campos Borges**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade contida na CNH nº MG-6.259.643SSP/MG, inscrito no CPF: 999.810.686-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Seis, 1055, CEP: 38.302-008 Bairro Progresso.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

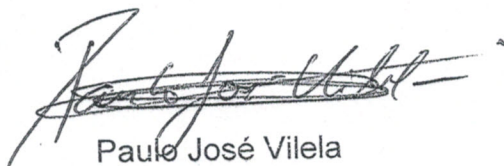
78

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSASENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito no CPF **855.645.326-00**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito CPF **855.645.326-00**, declaro para os devidos fins que a entidade **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA** se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo Jose Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Paulo Jose Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito CPF **855.645.326-00**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo Jose Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

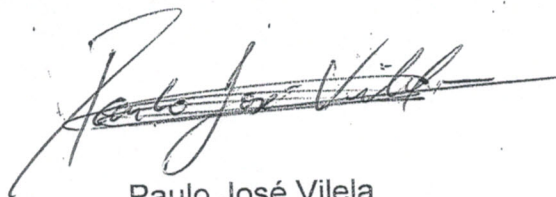
106

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES
POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito CPF **855.645.326-00**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.

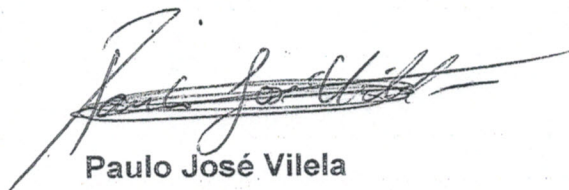


Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2019	
01 – ENTIDADE: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA		02 – CNPJ: 08.687.825/0001-38	
03 - ENDEREÇO: AVENIDA QUINZE, 412.			
04: CEP 38.300-134	05- BAIRRO CENTRO	06-FONE 3261-2102	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: PAULO JOSE VILELA		11-CPF: 855.645.326-00	
12-RG: MG-6.230.130 SSPMG		13- DATA DA POSSE: 10/10/2021	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVE. VINTE E UM, 1479. CEP: 38.300-120			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE:	17- CELULAR: 034(9.9280-4020)	

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
Presidente
CPF: 855.645.326-00

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito CPF **855.645.326-00**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que temos conta específica Caixa Econômica Federal, da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua Vinte e Dois, 537


Município: Ituiutaba

Telefone: 3271-7500

Agência nº: 0125

Conta nº: 003.00004546-7

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



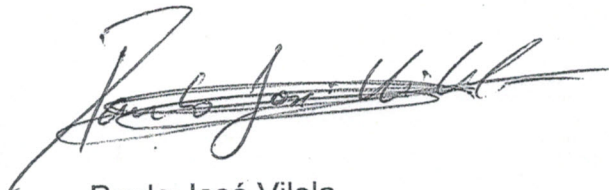
Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Paula José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSASENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito CPF **855.645.326-00**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, CPF 855.645.326-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



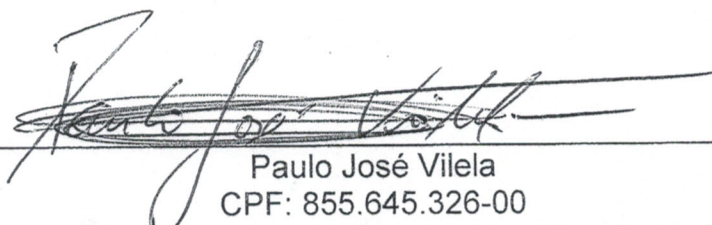
Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, CPF 855.645.326-00, declaro para os devidos fins que a entidade **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA** teve seu início das atividades em 07/03/2007 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
CPF: 855.645.326-00

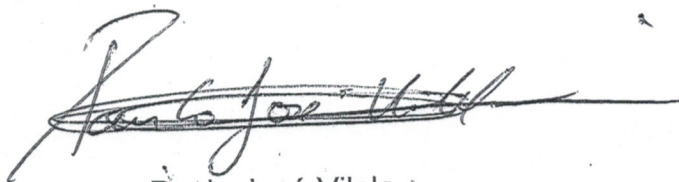
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES
FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSASENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, inscrito CPF **855.645.326-00**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.



Paulo José Vilela
Assinatura e carimbo com identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE SERVIÇOS IMPOSITIVA 2023				Convênio nº: _____/2023	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: Casa Nossa Senhora Aparecida- Associação de Apoio e Assistência				CNPJ: 08.687.825/0001-38	
Endereço: Avenida Quinze, 412				Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	Fone: (34)9.9280-4020	Lei de Utilidade Pública Municipal 3.845 de 26/03/2007	
Conta Corrente: 4546-7	Banco: 104	Agência: 0125		Registro CMAS:	
Nome do Responsável: Paulo José Vilela				Cargo: Presidente	
Data de Vencimento do mandato: 09/10/2023				Fone Contato: 9.9280-4020	
Endereço de Contato Avenida Vinte e Um, 1479, Centro.				CEP: 38.300-120	
2 – Órgão Gestor de Assistência Social					
Razão Social: Secretária Municipal de Saúde				CNPJ: 18.457.218/0001-35	
Endereço: Avenida Sete com ruas 24 e 26, Centro Ituiutaba/mg				Telefone: 3271-8230	
Nome do Gestor: Sandra Aparecida Barbosa Fernandes				CPF:	
3 – Caracterização da Proposta				Duração	
3.1 – Programa/Título:				Início	Término
Custeio e Manutenção da casa de abrigo e apoio para pessoas do município em tratamento no Hospital do Câncer de Barretos/SP e Uberlândia/MG					31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

=====

– Objetivo:

Recepcionar, abrigar e acolher pessoas carentes temporariamente no período de exames e diagnósticos no combate ao câncer e encaminhamento para tratamento em Barretos-SP e Uberlândia/MG, bem como orientar e encaminhar para rede de serviços locais com resolutividade, acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados, realizar diagnósticos socioeconômico, informação e comunicação de defesa de direitos, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais de defesa de direitos dentre outros promover o acesso a espaço de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação, mantendo endereço institucional para utilização, como referência do usuário.

3.3 – Justificativa:

Tem como finalidade oferecer e assegurar atendimento para pessoas do município que necessitam de abrigo provisório, enquanto realizam exames e tratamento no hospital do Câncer em Barretos-SP e Uberlândia/MG, bem como oferecer orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia dos usuários desse serviço.

4 – Modalidade dos Serviços/Mês

- () Proteção Social Básica
(x) Proteção Social Especial:
 { x } Media Complexidade
 { } Alta Complexidade

5 – Previsão de Atendimento Físico

5.1 – Meta Pactuada:

300 pessoas/mês

5.2 – Público Alvo:

Pessoas carentes e em tratamento com
Câncer

6 – Proposta

6.1 – Valor do Concedente:

A definir conforme emenda de
Vereador

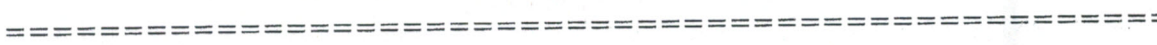
6.2 – Outras Fontes da Entidade:

Espontâneas e Campanhas diversas

7 – Descrição de etapas e fases

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do Plano de Serviços;- Celebração do Convênio;- Entrega do Relatório de Atendimento na SEDS (Cláusula 7ª do Convênio);- Pagamentos das despesas realizadas pela entidade;- Prestação de Contas junto a SMFARH;	
8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
8.1 – Demonstrativo de Custos solicitados à Prefeitura Municipal de Ituiutaba	
Especificação	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Recarga de gás de cozinha;- Aquisição de utensílios domésticos- Gêneros alimentícios;- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;
- Pagamento de despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura;- Despesas com registro de ata e estatutos | |
|---|--|

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL	143.415,99
-----------------------	------------

10 – Cronograma de Desembolso Financeiro/Concedente (Subvenção)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Prevista	143.415,99					
Recebida						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Prevista						
Recebida						

11 – Fundamentação Legal
<ul style="list-style-type: none"> - LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - PNAS – Política Nacional de Assistência Social - NOB/SUAS/2005 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Lei Municipal nº 4.367 de 17 de julho de 2015

12 – Declaração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA
CNPJ: 08.687.825/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:10 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **6F3A.A4C3.655D.C058**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/11/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/02/2023
NOME: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA		
CNPJ/CPF: 08.687.825/0001-38		
LOGRADOURO: AVENIDA QUINZE		NÚMERO: 412
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300134
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000596590144		



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 355279/2022

Data Geração: 28/11/2022

Data Validade: 28/02/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	70021
Contribuinte	CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOC APOIO E ASSIST
CNPJ ou CPF	08.687.825/0001-38
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-134 - Avn 15, 412
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 28/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 355279/2022

Inscrição: 70021

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.687.825/0001-38

Razão Social: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA ASSOCIACAO DE APOIO ASS

Endereço: AV SETE 376 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701471050599256

Informação obtida em 28/11/2022 16:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.687.825/0001-38

Certidão n°: 42062710/2022

Expedição: 28/11/2022, às 16:43:30

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.687.825/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.687.825/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV QUINZE	NÚMERO 412	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-134	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMERICAITUIUTABA@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3261-2102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 16:44:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2842 / 2022	CCM 22798
------------------------	--------------

FICA CONCEDIDO A CASA NOSSA SENHORA APARECIDA-ASSOC APOIO E ASSIST	CNPJ/CPF 08.687.825/0001-38
---	--------------------------------

NOME FANTASIA CNSA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER Avn 15, 412 CENTRO 38300-134 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL ENTIDADE SOCIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados
--------------------------	---

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA
2022	06/03/2009	1958	2022	28/02/2023	30/11/2022

Aguinaldo Moura da Silva
Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Arq. Hygino Neto
Arq. Hygino Neto
CAU A15.153-0
Dep. Fiscalização e Licenciamento

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO


Eu, **Paulo José Vilela**, brasileiro, advogado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.130 SSPMG, inscrito no CPF: 855.645.326-00, filho de Maria Divina Vilela e Paulo Barbosa Vilela residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120, Centro, na Qualidade de Representante eleito da **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA – CNSA**, inscrita no CNPJ: 08.687.825/0001-38, email: cnsaparecida@yahoo.com com sede Avenida Quinze, nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, nesta de Ituiutaba/MG, através deste, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. Ata da reunião realizada em 06 de outubro de 2021 com fim de eleição e posse da nova diretoria da entidade, para o mandato de 10/10/2021 a 09/10/2023.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.
Recibo das custas em nome de: Casa Nossa Senhora Aparecida - Associação de Apoio e Assistência - CNPJ 08.687.825/0001-38.

Ituiutaba/MG, 06 de outubro de 2021.

N. Termos
Aguarda deferimento.



Paulo José Vilela
CPF: 855.645.326-00
Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA - CNSA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL PARA MANDATO DE 10/10/2021 09/10/2023.



Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte um, (06/10/2021) reuniram-se os associados da CNSA, em Assembleia Geral convocada pelo Edital nº 001/2021, conforme disposições estatutárias, realizada no escritório sede sito avenida quinze, nº 412, centro, CEP: 38.300-134 nesta cidade de Ituiutaba/MG. A reunião teve início às dezenove horas (19:00) em primeira convocação com a presença confirmada pela lista em anexo foi confirmado o quórum mínimo necessário para realização dos trabalhos. O senhor presidente Rodrigo Vilela Borges Laterza que ora transmite o cargo, abriu a sessão explicando da honra de ter sido presidente e dos trabalhos desenvolvidos por todos os membros, que neste ato passa seus cargos, o Presidente falou da grande importância da continuidade da entidade que tem por objetivo principal oferecer acolhimento aos pacientes e acompanhantes, que precisam realizar tratamentos fora de Ituiutaba/MG no Hospital de Amor de Barretos/SP e Uberlândia/MG, destacou que sem a Casa de Apoio os pacientes não teriam condições de continuar o tratamento, uma vez que precisam ficar dias e até semanas fora de casa para tratar de uma doença que traz grande sofrimento. Em ato contínuo o senhor presidente disse que conforme prazo e Edital até o presente momento só uma chapa havia realizado registro, com os seguintes membros: **Paulo José Vilela**, brasileiro, advogado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.130 SSP/MG, inscrito no CPF: 855.645.326-00, filho de Maria Divina Vilela e Paulo Barbosa Vilela residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120, Centro; **Rodrigo Vilela Borges Laterza**, brasileiro, assessor parlamentar, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.370.247 SSP/MG, inscrito no CPF: 099.985.726-65, filho Marcos de Oliveira Laterza e Maria Angelica Vilela Borges residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Seis, 1176, CEP: 38.300-120 Centro; **Marcos de Oliveira Laterza**, brasileiro, engenheiro civil, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.831.955 PC/MG, inscrito no CPF: 287.438.146-20, filho de Germano Laterza e Neiva Marila Leite de Oliveira Laterza, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Vinte e Dois, 1093, CEP: 38.300-076 Centro; **Maria Divina Vilela**, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.015.947 PC/MG, inscrita no CPF: 828.412.256-15, filha de Ataíde Pinto Cardoso e Maria Dionísia Cardoso residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120 Centro; **Élita Gomes dos Santos**, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 53.605.080-6 SSP/SP, inscrita no CPF: 007.053.206-00, filha de Orelina Gomes dos Santos e pai não declarado, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Tiradentes, 625, CEP: 38.304-120 Bairro Brasil; **Richard Campos Borges**, brasileiro, trabalhador autônomo, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade contida na CNH. nº MG-6.259.643 SSP/MG, inscrito no CPF:

Abduro


O milio

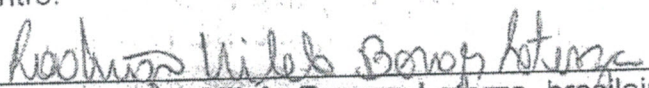
Maria

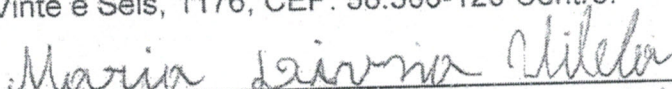


999.810.686-91, filho de Tercio Luiz Borges e Cleusa Luiza Borges residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Seis, 1055, CEP: 38.302-008 Bairro Progresso, **Onília Freitas da Costa**, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-5.503.996 PC/MG, inscrita no CPF: 068.003.856-62, filha de Bendito Barbosa de Freitas e Joana Marques da Costa, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Três-A (33-A), 579, CEP: 38.300-034 Bairro: Setor Sul. Transcorrido todo prazo de registro de chapas, foi confirmado apenas a inscrição de uma única chapa e conforme disposto pelo Estatuto, a chapa apresentada foi eleita por aclamação com a seguinte formação: **Presidente>Paulo Jose Vilela, Tesoureiro>Rodrigo Vilela Borges Laterza, Secretaria>Maria Divina Vilela, Membrosdo Conselho Fiscal>Marcos de Oliveira Laterza, Élitá Gomes dos Santos e Onília Freitas da Costa**, como **Vogal** o senhor **Richard Campos Borges**. O senhor presidente eleito, **Paulo**, deu posse imediata aos eleitos conforme cargos descritos acima, para o período de mandato de **10/10/2021 a 09/10/2023**. Usando a palavra o presidente eleito disse continuar a luta para continuidade da Casa de Apoio e sempre buscando condições, para melhor atender a todos que buscar ajuda. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em clima amistoso e abaixo assinada por todos.

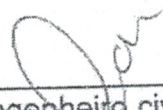
Ituiutaba/MG, 06 de outubro de 2021

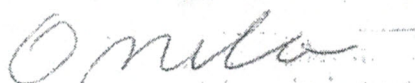

Presidente: Paulo José Vilela, brasileiro, advogado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.130 SSPMG, inscrito no CPF: 855.645.326-00, filho de Maria Divina Vilela e Paulo Barbosa Vilela, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120, Centro.


Tesoureiro: Rodrigo Vilela Borges Laterza, brasileiro, assessor parlamentar, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.370.247 SSP/MG, inscrito no CPF: 099.985.726-65, filho de Marcos de Oliveira Laterza e Maria Angelica Vilela Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Seis, 1176, CEP: 38.300-120 Centro.


Secretária: Maria Divina Vilela, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.015.947 PC/MG, inscrita no CPF: 828.412.256-15, filha de Ataíde Pinto Cardoso e Maria Dionísia Cardoso residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120 Centro.

Conselho Fiscal:


Marcos de Oliveira Laterza, brasileiro, engenheiro civil, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.831.955PC/MG, inscrito no CPF: 287.438.146-20, filho de Germano Laterza e Neiva Marila Leite de Oliveira Laterza, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Vinte e Dois, 1093, CEP: 38.300-076 Centro.



Elton Gomes dos Santos

Élita Gomes dos Santos, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 53.605.080-6SSP/SP, inscrita no CPF: 007.053.206-00, filha de Orelina Gomes dos Santos e pai não declarado, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Tiradentes, 625, CEP: 38.304-120 Bairro Brasil.

Onília Freitas da Costa

Onília Freitas da Costa, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-5.503.996 PC/MG, inscrita no CPF: 068.003.856-62, filha de Bendito Barbosa de Freitas e Joana Marques da Costa, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Três-A (33-A), 579, CEP: 38.300-034 Bairro: Setor Sul.

Richard Campos Borges

Vogal: Richard Campos Borges, brasileiro, trabalhador autônomo, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade contida na CNH nº MG-6.259.643SSP/MG, inscrito no CPF: 999.810.686-91, filho de Tercio Luiz Borges e Cleusa Luiza Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Seis, 1055, CEP: 38.302-008 Bairro Progresso.



PROTOCOLO Nº 59652 - Registro nº 2973 - Av 29
Lívrio A75 - Folha 62/65 - Data 03/11/2021

Cotação: Emol R\$ 170,40 - TFJ R\$ 59,91 - Recampe R\$ 10,21 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 240,52 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6501-9 (1),
8101-8 (4)

Cláudia Aparecida Corrêa

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: FCP18667

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6654.8852.0621.2181

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol.: R\$ 180,61 - TFJ: R\$ 59,91

Valor Final: R\$ 240,52

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Paulo José Vilela, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.130 SSP/MG, inscrito no CPF: 855.645.326-00, filho de Maria Divina Vilela e Paulo Barbosa Vilela, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120, APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA - CNSA, inscrita no CNPJ: 08.687.825/0001-38, email: cnsaparecida@yahoo.com, com sede Avenida Quinze, nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, nesta de Ituiutaba/MG, através deste, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar a isenção de pagamento de taxas/emolumentos relativos a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

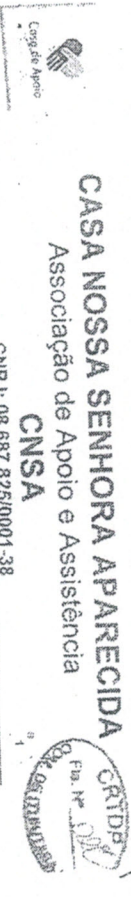
1 - 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA - CNSA.

O presente requerimento se fundamenta na Lei 15.424/2004 em Art. 20, inciso V, combinado com Lei 23.479/2019. Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização: que a entidade Casa Nossa Senhora Aparecida-Associação de Apoio e Assistência CNPJ 08.687.825/0001-38, se enquadra no benefício da mencionada Lei.

Ituiutaba/MG, 06 de outubro de 2021.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Paulo José Vilela
CPF: 855.645.326-00
Presidente



TERCEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA - CNSA - DE ITUIUTABA (MG). CNPJ: 08.687.825/0001-38.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte um (06/10/2021), os associados da CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA - CNSA reuniram-se em Assembleia Geral para referendar, o presente Estatuto, com a seguinte alteração abaixo descrita:

- 1 - Art. 3º DA SEDE: Com a presente alteração a Sede, administração e o foro da CNSA será na Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba/MG.
- 2 - Art. 6º OBJETO SOCIAL: Com a presente alteração haverá uma complementação ao objeto Item II do presente artigo ficando assim: abrigar e assistir portadores de câncer, por meio de serviços de assistência social com e sem alojamentos.

Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º Na forma da Lei e pelos princípios e normas de autogestão de associações do Brasil, em 14/07/2017, a Assembleia Geral dessa Casa Nossa Senhora Aparecida - Associação de Apoio e Assistência, reunida sob a proteção de Deus, pela unanimidade de seus membros, aprovou o presente Estatuto Social da Casa Nossa Senhora Aparecida - Associação de Apoio e Assistência, em substituição ao Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, Registrado em 07/03/2007 no Livro A-3, às folhas 263, sob o nº 2973, doravante designada simplesmente de "CNSA".

CAPÍTULO II
DA NATUREZA

Art. 2º A CNSA é uma entidade filantrópica, constituída pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, sob a forma de associação, regida pelas disposições do artigo 53 e seguintes do Código Civil brasileiro, do artigo 20, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do artigo 5º, incisos XVII a XX, da Constituição Federal e, pelas demais normas legais aplicáveis e pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO III

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Civil Registry Office of Ituiutaba, MG, and a rectangular stamp of the Associação de Apoio e Assistência Casa Nossa Senhora Aparecida.



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.697.825/0001-38

DA SEDE, ADMINISTRAÇÃO E FORO

Art. 3º A sede, administração e o foro da CNSA será na Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba/MG.

Parágrafo 1º: Cabe à Diretoria Executiva alterar e fixar novo endereço para a CNSA, respaldados a sede e o foro definidos neste Estatuto.

Parágrafo 2º: Cabe à Diretoria Executiva deliberar a criação de filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional, respeitando a cidade sede e o foro definida no caput deste artigo.

Dr. Kenyon Moraes
Relatório - OAB/MG/101



CAPITULO IV
DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 4º O prazo de duração da CNSA é indeterminado.

CAPITULO V
DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 5º A área de ação e de administração de associados da CNSA é assegurada a todos os brasileiros natos, desde que em pleno gozo de seus direitos políticos.

Parágrafo 1º: A área de ação da CNSA, tem como foco principal, o atendimento dos cidadãos de Ituiutaba (MG), todavia, poderá ser estendida aos cidadãos de municípios limítrofes de Ituiutaba (MG), bem como, a todos os cidadãos do Triângulo Mineiro.

Parágrafo 2º: O atendimento de cidadãos de qualquer município, obedecerá as disponibilidades organizatórias, respeitando, sempre, a economicidade, a adequação da contrapartida financeira de cada município.

Parágrafo 3º: Para atingir seu objetivo social, um grupo de apoio será constituído pela CNSA e instalado nas localidades de seu interesse em qualquer parte do território nacional, respeitando, sempre, a cidade sede e o foro definidos no caput do artigo 3º.

CAPITULO VI
DO OBJETO SOCIAL

Art. 6º A CNSA, com base na convergência de ideias, na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, tem por objetivo a promoção de atividades

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.697.825/0001-38

e finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I. a luta social no combate ao câncer;
- II. abrigar e assistir portadores de câncer, por meio de serviços de assistência social com e sem alojamentos;
- III. promover a integração social dos portadores de câncer;
- IV. desenvolver gestões junto aos diversos órgãos do poder público Municipais, Estaduais e Federais, visando o melhoramento das condições de vida dos portadores de câncer e seus familiares;
- V. a CNSA poderá atuar ação civil pública que vise a proteção ao meio ambiente urbano objetivando assegurar melhores condições de vida aos portadores de câncer e/ou a proteção ao consumidor portador de câncer e/ou objetivando assegurar a livre concorrência aos portadores de câncer.

CAPITULO VIII
DAS OPERAÇÕES

Art. 7º A CNSA, para consecução de seus objetivos, poderá:

- I. praticar todas as operações típicas de sua modalidade social;
- II. obter recursos financeiros junto às Instituições de Crédito, oficiais e/ou particulares, bem como, através de ajuda financeira, do Poder Público e/ou Privado;
- III. convêniam-se com Órgãos Públicos e/ou Privados;
- IV. outras operações.

Parágrafo 1º: A CNSA credenciará um corpo de voluntários para atendimento social dos portadores de câncer e seus familiares, na forma da Lei nº 9.608/1998.

Parágrafo 2º: O serviço voluntário será exercido, mediante termo de adesão, ressarido por despesas autorizadas, sem gerar vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

CAPITULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 8º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

CAPITULO IX
DO BALANÇO GERAL

Parágrafo Único: R\$ 100,00
Código: 1071/01

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)





CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNPJ: 08.687.825/0001-38

SEÇÃO 1

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 9º Serão levantados balanços gerais em 31 de dezembro e balancetes mensais ou quando necessários, que deverão refletir com clareza a situação patrimonial da CNSA e as mutações ocorridas no período ou no exercício social.

Parágrafo único: A CNSA manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Dr. Rafickson Mourais
Rozendo - OLÁ/MG:107.101



SEÇÃO 2

DOS RESULTADOS

Art. 10 Do resultado de balanço, a cada ano, ter-se-á:

- I. a sobra líquida, que será o remanescente do resultado de cada exercício, depois de deduzidas as provisões legais;
- II. a perda, em decorrência da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da CNSA.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INGRESSO

Art. 11 O ingresso e permanência no quadro social da CNSA é livre a todos os brasileiros natos que assim o desejarem, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos, além de concordar e preencher as condições estabelecidas neste Estatuto.

- Parágrafo 1º: O número mínimo de associados será 12 (doze);
Parágrafo 2º: O número máximo de associados será ilimitado.

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Rachisp
38 *Conselho Fiscal*
Maura



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNPJ: 08.687.825/0001-38

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 12

Podem associar-se à CNSA:

- I. cidadãos moradores de Ituiutaba (MG);
- II. cidadãos moradores na área de ação da CNSA;
- III. a pessoa física que preste relevante serviços à CNSA;
- IV. a pessoa jurídica que preste relevante serviço à CNSA;
- V. a pessoa jurídica instalada ou que exerça atividade preponderante, na área de ação da CNSA;
- VI. os empregados da CNSA.

Dr. Rafickson Mourais
Rozendo - OLÁ/MG:107.101

Art. 13 Não podem pertencer ao quadro social da CNSA, pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial.

Parágrafo 1º:

O associado que mantiver, ou venha estabelecer relação empregatícia com a CNSA, perda o direito de votar e de ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

Parágrafo 2º:

O empregado associado será automaticamente excluído do quadro social, por ocasião do rompimento do vínculo trabalhista, caso não atenda aos demais requisitos de permanência na CNSA.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14 São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias Gerais da CNSA, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados e consignar em ata as suas manifestações;
- II. propor à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da CNSA;
- III. demitir-se da CNSA, quando lhe convier;
- IV. obter informações sobre a posição de seus débitos;
- V. obter informações sobre as atividades da CNSA;
- VI. consultar na Sede desta, os livros: o Balanço Geral e demais

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Rachisp
38 *Conselho Fiscal*
Maura

CASA NOSSA SENHORA APARECIDA

Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

6

demonstrativos contábeis de Balanço, que devem estar à sua disposição, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária;

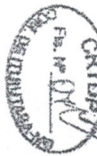
- VI votar e ser votado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da CNSA;
- VII apoiar a CNSA nas ações que constituam o seu objetivo.

CAPITULO IV DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 São deveres e obrigações dos associados:

- I cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto e de Resoluções tomadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- II satisfazer, pontualmente, seus compromissos assumidos perante a CNSA;
- III zelar pelos interesses econômicos e políticos da CNSA;
- IV participar, ativamente, da vida da CNSA;
- V cobrir sua parte nas perdas apuradas em balanço;
- VI não associar-se a outra associação com os mesmos objetivos sociais, dentro da área de ação da CNSA;
- VII atualizar anualmente ou quando for solicitado, seu cadastro pessoal junto à CNSA;

Dr. Rogysson Moraes
Razende
Advogado - OAB/MG197.101



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA

Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

7

Art. 17 Para adquirir a qualidade de associado da CNSA, a pessoa física ou jurídica interessada deverá:

- I. apresentar proposta e todos os documentos exigidos que a Diretoria Executiva da CNSA vier a julgar necessários;
- II. ser aprovado pela Diretoria Executiva da CNSA;
- III. pagar as contribuições na forma prevista neste Estatuto;
- IV. assinar o livro ou ficha de matrícula.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva da CNSA poderá recusar a admissão de candidato a associado quando:

- a) existir impossibilidade técnica;
- b) não atender aos dispositivos básicos de ingresso e de permanência no quadro social da CNSA.

CAPITULO VII DA DEMISSÃO

Art. 18 A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente da CNSA, que a submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião.

Parágrafo 1º: a demissão de que trata este artigo formalizar-se-á com a respectiva averbação no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo associado demissionário e pelo Presidente da CNSA.

Parágrafo 2º: salvo circunstâncias especiais, a juízo da Diretoria Executiva, o reintegroimento só poderá ser deferido após decorridos 2 (dois) anos, contados da data da efetiva demissão.

CAPITULO VIII DA ELIMINAÇÃO

Art. 19 A eliminação do associado, aplicada em virtude de infração da lei, deste Estatuto, será requerida ao Presidente da CNSA, que a submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião.

Dr. Rogysson Moraes
Razende
Advogado - OAB/MG197.101



Rodriguez

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ilutubá (MG)

Parágrafo Único: A responsabilidade dos associados quando imbuídos de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da CNSA.

DAS RESPONSABILIDADES

CAPITULO V

Art. 16 Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela CNSA, perante terceiros. O valor dos prejuízos verificados nas operações sociais poderá ser rateado entre os associados, após deliberação da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos associados quando imbuídos de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da CNSA.

Rodriguez

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ilutubá (MG)

Parágrafo Único: A eliminação do associado, aplicada em virtude de infração da lei, deste Estatuto, será requerida ao Presidente da CNSA, que a submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião.



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

Residência - OAB/MG 197.107



Estatuto, será feita por decisão da Diretoria Executiva, que deverá comunicar ao infrator os motivos que determinaram a instauração do processo.

Parágrafo 1º: o associado infrator, após o recebimento da comunicação, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para, querendo, protocolar na secretaria da CNSA defesa escrita dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: julgadas satisfatórias as alegações da defesa, encerra-se o processo de eliminação.

Dr. Ruyson Moraes
Residência
Advogado - OAB/MG 197.107

Parágrafo 3º: não sendo acolhidas as razões da defesa, o associado infrator será eliminado do quadro social da CNSA, devendo o mesmo ser notificado para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Notificação, interpor recurso, com efeito suspensivo, para a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo 4º: a comunicação e notificação de que trata este artigo serão feitas por processo que permita comprovar a data de remessa e de recebimento.

Parágrafo 5º: os motivos que determinarem a eliminação de associado deverão constar dos termos da decisão e registrados no livro ou fichas de matrícula, devendo estes ser assinados pelo Presidente.

Art. 20 Além de outros motivos será passível de eliminação pela Diretoria Executiva da CNSA, o associado que:

- I praticar atos contrários ao espírito comunitário e à harmonia do quadro social;
- II ocasionar danos morais à CNSA ou aos seus associados, ao deixar de cumprir deliberadamente os compromissos assumidos em seu nome pela CNSA, com entidades públicas ou privadas;
- III levar a CNSA a adotar medidas judiciais para obter o cumprimento de obrigações contraias pelo associado ou pela CNSA em seu nome;
- N vier a enquadrar-se na proibição do artigo 17, parágrafo único, deste Estatuto.

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Itulubá (MG)

Conselho
Marcia



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

CAPITULO IX

DA EXCLUSÃO

Art. 21 A exclusão de associado será feita:

- I, por sua morte;
- II, por dissolução de pessoa jurídica;
- III, por incapacidade civil não suprida;



Dr. Ruyson Moraes
Residência
Advogado - OAB/MG 197.107

IV, por extinção da relação de emprego com a CNSA, no caso de empregado associado;

V, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na CNSA.

Parágrafo 1º: a exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II, III e IV será automática e a do inciso V por decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: o processo de exclusão com fundamento no inciso V deste artigo será o adotado para os casos de eliminação.

CAPITULO X
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 22 Cada associado será representado na Assembleia

Geral da CNSA:

- I pela própria pessoa física associada com direito a votar;
- II pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar;
- III pelo inventariante do espólio de associado falecido, enquanto não homologada a partilha.

Parágrafo 1º: para ter acesso ao local de realização das assembleias, o representante da pessoa jurídica associada e o inventariante deverão apresentar sua credencial e assinar o livro de presença.

Parágrafo 2º: não é permitido o voto por procuração.

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Itulubá (MG)

Conselho
Marcia



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

10

Parágrafo 3º: cada associado presente, quer seja pessoa física ou jurídica, só terá direito a um único voto.

Parágrafo 4º: Qualquer um do povo pode participar das assembleias gerais sem direito a voz e voto.

CAPITULO XI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL



Dr. Ruysson Moraes
Rezende
Advogado - OAB/MG 107.101

Art. 23 A CNSA organizará o seu quadro social em departamentos específicos, visando promover a plena integração dos associados à vida em associação, da seguinte forma:

- I. Departamento de Relacionamento Social e Político,
- II. Departamento da Casa de Apoio e Sucursais, e
- III. Departamento Jurídico

Parágrafo 1º: é competência da Diretoria Executiva, indicar e nomear, para dirigir as Vice-Presidências de que trata este artigo.

Parágrafo 2º: as Vice-Presidências de que trata este artigo são, funcional e hierarquicamente, órgãos assessores da administração da CNSA, sem poderes executivos ou de deliberação.

TÍTULO III

DAS RECEITAS E DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

CAPITULO I

DAS RECEITAS

Art. 24 A receita mínima será representada pelo resultado da multiplicação do número mínimo de associados, pelo valor da contribuição mensal mínima "per capita".

Parágrafo 1º: o valor mínimo de contribuição mensal "per capita", para composição da receita mínima de que trata o "caput" deste artigo, é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Iturubá (MG)

Handwritten signatures and names: Ruysson, Concha, [unclear]



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

11

podendo ser atualizados em 31/12 de cada ano pelo INPC ou outro índice substituído divulgado pelo IBGE, mediante resolução da Diretoria Executiva.

Constituem-se outras receitas da CNSA, a renda patrimonial, a renda de aplicações financeiras, as doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e, inclusive legados.

ao ser admitido, o associado empregado da CNSA se obriga a contribuir mensalmente com 50% (cinquenta por cento) da contribuição prevista no caput.

Dr. Ruysson Moraes
Rezende
Advogado - OAB/MG 107.101

CAPITULO II

DAS DESPESAS

Art. 25 As despesas mensais necessárias à manutenção das atividades da CNSA, serão cobertas pelos recursos oriundos das contribuições mensais dos associados, de quaisquer outras fontes de custeio, inclusive convênios, e se insuficiente, mediante rateio entre os associados, proporcionalmente à utilização dos serviços que originaram as respectivas despesas.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 26 O patrimônio da CNSA constituem-se de:

- I. as contribuições dos associados;
- II. os móveis e utensílios;
- III. os imóveis;
- IV. auxílios, donativos e subvenções;
- V. as reservas, doações, rendas de eventos e promoções;
- VI. Outras.



Art. 27

A alienação de bens e movimentação bancária, somente terão validade por assinaturas conjuntas do Presidente com o Tesoureiro e/ou do Presidente com o Secretário e/ou do Tesoureiro com o Secretário.

Parágrafo único: as aplicações financeiras somente dependem de aprovação da Diretoria Executiva.

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Iturubá (MG)

Handwritten signatures and names: Ruysson, Concha, [unclear]



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

CAPÍTULO IV

DA ALIENAÇÃO E GRAVAÇÃO DE BENS

12

Art. 28 A alienação e gravação de bens - móveis ou imóveis -, pertencentes à CNSA, somente terão validade, por deliberação da Assembleia Geral, convocada especificamente para esta finalidade, com o quorum mínimo de 12 (doze) associados com direito a voz e voto, contados na data do edital de convocação, dispensada essa exigência desde que ouvido previamente o Ministério Público.

Dr. Rejyson Moraes
Razende
Advogado - OAB/MG 107.101



TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

- Art. 29** A CNSA exerce sua atuação e ação pelos seguintes órgãos:
- I. Assembleia Geral;
 - II. Diretoria Executiva;
 - III. Conselho Fiscal;

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo e dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da CNSA e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

- Parágrafo 1º:** Não poderá votar na Assembleia Geral, o associado que:
- I tenha sido admitido a menos de 90 (noventa) dias anteriores a sua convocação;
 - II esteja infringindo de qualquer dispositivo deste Estatuto, desde que previamente advertido por escrito.

Parágrafo 2º: É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias

Handwritten signature

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 31 Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

Parágrafo 1º: Na ausência do Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o Secretário e na sua ausência pelo

Dr. Rejyson Moraes
Razende
Advogado - OAB/MG 107.101

Parágrafo 2º: Tesoureiro e na ausência deste um associado indicado pelos presentes. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 32 Os ocupantes de cargos executivos e fiscais, não serão remunerados e não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33 Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, assim como nos impedimentos, o Presidente da CNSA, logo após a leitura do relatório da Administração, das peças contábeis, dos pareceres das auditorias interna ou externa e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar a reunião durante os debates e votação da matéria.

Parágrafo 1º: Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º: O coordenador indicado escolherá, entre associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 34 As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os

Handwritten signature

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

14

assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º: Em regra, a votação será secreta, mas a Assembleia poderá optar pelo voto por aclamação, atendendo-se então a natureza da matéria examinada, inclusive a Assembleia Geral de Eleição quando houver apenas 1 (uma) chapa concorrente.

Parágrafo 2º: O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida,

Dr. Rogério Moraes
Rozzeiro
Advogado - OAB/MG 107.101

aprovada e assinada pelos presentes ao final dos trabalhos.

Parágrafo 3º: As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes, não sendo permitida a representação por mandatário.

Art. 35 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

SEÇÃO 2
DO QUORUM

Art. 36 O quorum da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. para instalação:
 - a) 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em primeira convocação;
 - b) metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;
 - c) mínimo de 12 (doze) associados, em terceira convocação;
- II. para deliberação, mínimo de 12 (doze) associados desimpedidos para votação das respectivas matérias;
- III. para a alienação ou gravação de bens, mínimo de 12 (doze) associados em condições de votar, dispensada quando houver manifestação do Ministério Público.

Parágrafo Único: Para efeito de verificação do Quorum, em cada Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

15

convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no Livro de Presenças.

SEÇÃO 3
DA CONVOCACÃO

Art. 37 A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da CNSA.

Dr. Rogério Moraes
Rozzeiro
Advogado - OAB/MG 107.101

Parágrafo Único: poderá, também, ser convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 38 Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que possam instalar-se em primeira convocação.

Parágrafo Único: A realização das Assembleias Gerais em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira é permitida, com intervalo mínimo de uma hora entre as convocações, quando não se alcançar o quorum mínimo previsto no artigo 36, devendo esta circunstância constar expressamente do Edital de Convocação e da respectiva ata.

SEÇÃO 4
DOS EDITAIS DE CONVOCACÃO

Art. 39 Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais da CNSA deverá constar:

- I a denominação da Associação, número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização o qual, salvo motivo justificável, será sempre o da sede social;
- III a sequência ordinal das convocações;

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)



Robson

Robson

Comissão Fiscal
Marcos

Comissão Fiscal
Marcos

134



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

16

- M. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação.
- M. a data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º: O Edital será assinado:

Dr. Reilson Morais
Rezerende - OAB/MS:107.101

- a) pelo Presidente da CNSA;
- b) pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que solicitou, em qualquer dos casos de convocação previstos pelo parágrafo único do artigo 37;

Parágrafo 2º:

Os Editais de Convocação serão afixados em locais apropriados das dependências comumente frequentadas pelos associados. Poderá ainda ser publicados qualquer jornal de circulação regular e geral, editado no município de Ituiutaba (MS);

Parágrafo 3º:

Em se tratando de Assembleia com eleição, o edital deverá constar o último dia para pedido de registro de chapas.

SEÇÃO 5

DA ORDINÁRIA



Art. 40 A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço do exercício;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da CNSA;
 - d) demais demonstrativos contábeis exigidos pelas normas de contabilidade.

I destinação das sobras apuradas ou ratião das perdas;

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MS)

Dr. Reilson Morais



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

17

- I plano de atividades da CNSA para o exercício seguinte;
- M. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 42 deste Estatuto.

SEÇÃO 6

Dr. Reilson Morais
Rezerende - OAB/MS:107.101

DA EXTRAORDINÁRIA

Art. 41 A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 42

É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reformar o Estatuto Social;
- II. destituir os Administradores;
- III. fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV. mudança do objetivo da CNSA;
- V. dissolução voluntária da CNSA e nomeação de liquidante;
- VI. contas do liquidante.

Parágrafo Único: para destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou para alteração do presente Estatuto Social, exige-se a maioria qualificada de 2/3

dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada na forma do artigo 37, observando-se o quorum mínimo previsto no artigo 36, devendo estas circunstâncias constarem expressamente do Edital de Convocação e da respectiva ata.

Art. 43 A simples reforma do Estatuto não importa em mudança de objetivo da CNSA que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação, fazendo constar a indicação precisa da matéria.

SEÇÃO 7

DA PRÉ-ASSEMBLEIA

Art. 44 A CNSA poderá realizar em períodos que antecedam às Assembleias Gerais

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MS)

Dr. Reilson Morais

055



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

18

reuniões preparatórias, pré-assemblias, na sede ou em outros locais de sua área de ação, para:

- 1 levantar sugestões para o plano de atividades da CNSA;

Dr. Ranyssa Marais
Razão Social - OAB/MG107.101
Advogado



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

nome dela contratadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 4º: cumprido o mandato, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão protocolar

Dr. Ranyssa Marais
Razão Social - OAB/MG107.101
Advogado

na secretaria da CNSA, cópia da última declaração do imposto de renda exigível pela legislação tributária e relação dos bens que possuírem na data do seu desligamento.

Art. 46 A Diretoria Executiva rege-se pelas leis federais, estaduais e municipais vigentes, acrescidas de decretos e normas regulamentadoras, bem como, pelas seguintes normas internas:

- 1 reuni-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente e/ou do Secretário, da maioria da própria Diretoria Executiva ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

- 1 delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, não cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade;

- 1 as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria Executiva presente.

Parágrafo 1º: se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de metade dos cargos e suplentes da Diretoria Executiva, deverá o Presidente ou o Secretário, ou os membros restantes, se a presidência e a secretaria estiverem vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento, no prazo máximo de seu antecessor.

Parágrafo 2º: o substituto eleito na forma do parágrafo anterior exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Parágrafo 3º: perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o ano, após notificação expressa.

Parágrafo 4º: na vacância definitiva de cargos efetivos, o 3º Vogal é substituído do 2º Vogal e este do 1º Vogal e este do

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Itaipubá (MG)

Handwritten signature

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 A CNSA será administrada por uma Diretoria Executiva, não remunerada, composta de 3 (três) membros efetivos - Presidente, Secretário e Tesoureiro e 3 (três) suplentes - 1º, 2º e 3º vogais -, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, observadas as disposições deste Estatuto.

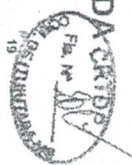
Parágrafo 1º: não podem compor a Diretoria Executiva os associados que não atenderem os dispositivos enumerados pelo artigo 57.

Parágrafo 2º: os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrataram em nome da CNSA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 3º: os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da CNSA, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Itaipubá (MG)

Handwritten signature





CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

Parágrafo 6º: Teseureiro e este do Secretário e este do Presidente. nos impedimentos do Presidente, o Secretário será o seu substituto.

Dr. Reinaldo Moraes
Rozendo
Advogado - OAB/MG107.101

Parágrafo 6º: perde automaticamente o cargo, se o membro da Diretoria Executiva deixar de ser cidadão de Ituiutaba (MG).

SEÇÃO 2
DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 47 Compete a Diretoria Executiva, nos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I nomear para os departamentos auxiliares criados e aprovados pela Diretoria Executiva da CNSA;
- II adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, na forma estabelecida pela Assembleia Geral;
- III deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- IV contratar os serviços de auditoria independente;
- V estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o mínimo, o estado econômico-financeiro da CNSA e o desenvolvimento das operações e atividades em geral; através de balancetes, da contabilidade e demonstrativos específicos;
- VI formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamento, com abordagem dos seguintes aspectos:
 - a) objetivos gerais: conscientizar a comunidade, em seus diversos segmentos e, de forma ampla e abrangente, do trabalho desenvolvido pela CNSA, ressaltando o binômio de saúde/paciente de câncer e outras enfermidades;
 - b) objetivos específicos: promover condições de trabalho junto a diversas áreas de atuação, como as unidades hospitalares (ambulatórios, consultórios, laboratórios, pré-centro cirúrgico, prótese, radio-x, medicina nuclear, copa, rouparia, atividades de lazer, recreação, áreas comuns a pacientes terminais e familiares); os serviços sociais (recreamento e encaminhamento); as áreas educacionais (hospitais, escolas, famílias e comunidade) e, as áreas

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Elise Ombre
Rosário



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

de comunicação (veiculação de notícias na imprensa, com inserção de mensagens de apoio, etc);

Dr. Rogério Moraes
Rozendo
Advogado - OAB/MG107.101

- c) recursos técnicos: desenvolver esforços para obtenção de recursos diversos, indispensáveis às áreas de atuação da CNSA;
- d) recursos humanos: existentes nas unidades hospitalares e voluntários da CNSA;
- e) conteúdo: voltado à área de voluntariado;
- f) avaliação: mediante relatórios periódicos; através de planejamento para o exercício subsequente.

VI nortificar os conselheiros que se enquadrarem na situação do parágrafo 3º do artigo anterior;

VII atribuir complementamente à competência individual dos membros da Diretoria Executiva, para administração da CNSA, definindo a sua área de ação, observadas as disposições dos artigos 51 e 52.

VIII deliberar sobre os demais assuntos de sua competência, previstos neste estatuto.

Art. 48 Afóra às atribuições específicas do artigo anterior, a Diretoria Executiva fica investida de poderes para deliberar sobre todos os atos de gestão, inclusive transigir e contrair obrigações e empenhar bens e direitos, bem como para realizar a contratação de operações financeiras com instituições financeiras, oficiais e privadas, destinadas ao financiamento das atividades dos associados.

Parágrafo Único: para efetivação das operações citadas neste artigo, a Diretoria Executiva tem poderes para autorizar os Executivos, em conjunto, ou em conjunto com o mandatário regularmente constituído, a assinar os instrumentos necessários aos processos operacionais, processos administrativos e processos judiciais da CNSA.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EXECUTIVOS

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Rosário
Elise Ombre



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNP.J: 08.687.825/0001-38

SEÇÃO 1

DAS ATRIBUIÇÕES

22

Dr. Rarysson Martins
Rezende
Advogado - OAB/MG nº 101



Art. 49 Compete aos ocupantes dos cargos Executivos - **PRESIDENTE, SECRETÁRIO e TESOUREIRO**, atendidas as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva:

- I administrar os serviços e operações da **CNSA**;
- II contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários, sempre em conjunto, ou em conjunto com mandatário, inclusive para outorga de mandato, deverão assinar 2 (dois) executivos da **CNSA**;
- III estabelecer normas de controle das operações e serviços;
- IV elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva a criação de cargos de apoio;
- V contratar serviços e empregados, dentro ou fora do quadro social, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal até segundo grau em linha reta ou colateral;
- VI promover, diretamente ou através de convênios com outras instituições, oficiais ou privadas, o treinamento dos executivos, fiscais e empregados da **CNSA**, bem como organizar encontros, seminários ou palestras para associados, visando tornar conhecido os serviços prestados e a conscientizá-los para a sua prática;
- VII decidir a participação dos associados em cursos ou demais serviços prestados, obedecidas às normas gerais fixadas em resoluções da Diretoria Executiva;
- VIII estabelecer as taxas de custeio para serviços extraordinários proporcionados pela **CNSA**;
- IX realizar contratos, convênios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, educacionais, financeira ou outras de interesse da **CNSA**;
- X apresentar, até o final de abril de cada ano, relatório das atividades do exercício anterior, plano de campanhas e atividades a serem executadas no exercício em curso;
- XI exercer todas as demais atribuições previstas neste Estatuto

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Itulândia (MG)

Rarysson
Embora
Marcos



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNP.J: 08.687.825/0001-38

Art. 50

Além das atribuições específicas, do artigo anterior, cabe aos executivos alienar ou empenhar bens e direitos, conforme deliberado pela Assembleia Geral e resolução da Diretoria Executiva.

23

Dr. Rarysson Martins
Rezende
Advogado - OAB/MG nº 101



Parágrafo 1º:

cabe aos Executivos, sempre em conjunto de 2 (dois), outorgar procuração a empregados para emitir e endossar cheques, notas promissórias, cédulas de crédito, duplicatas, letras de câmbio, contratos diversos e quaisquer outros títulos de crédito, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferência interbancária de recursos, assinarem recibos e dar quitação, bem como assinar, correspondência e outros papéis.

Parágrafo 2º:

os documentos emitidos por mandatários, constituidos na forma do parágrafo anterior, só terão validade se assinados em conjunto de dois.

Parágrafo 3º:

para a efetivação de representações judiciais e extrajudiciais ficam os membros da Diretoria Executiva autorizados, sempre em conjunto de 2 (dois), a outorgar procuração, pública ou particular, a profissional habilitado, empregado ou não, com os poderes específicos ao fim do mandato.

Parágrafo 4º:

a constituição de mandatário da **CNSA** será feita especificando a finalidade e limite do mandato, não sendo permitida outorga de poderes para atos de gestão.

SEÇÃO 2

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EXECUTIVOS

Art. 51

Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- II representar a **CNSA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - a) relatório de gestão;
 - b) balanço;

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Itulândia (MG)

Rarysson
Embora
Marcos



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

- c) demonstrativo das sobras ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) parecer do serviço de auditoria, quando houver;

Dr. Ranyson Moraes
Rezende
Advogado - OAB/MG 107.101



Art. 52

- Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
 - I. substituir o Presidente em seus impedimentos;
 - II. convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
 - III. em conjunto com o Presidente e/ou o Tesoureiro, assinar mandatos, balanços, balancetes e demonstrativos de sobras e perdas;
 - IV. administrar diretamente os departamentos e setores que lhe forem especificamente atribuídos pela Diretoria Executiva;

Art. 53

- Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
 - I. substituir o Secretário em seus impedimentos;
 - II. em conjunto com o Presidente e/ou o Secretário, assinar mandatos, balanços, balancetes e demonstrativos de sobras e perdas;
 - III. administrar diretamente os departamentos e setores que lhe forem especificamente atribuídos pela Diretoria Executiva.

CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 A Administração da CNSA será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.306-134, Ituiutaba (MG)

Handwritten signature: Maria



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos - Presidente, Secretário e Tesoureiro, e 3 (três) suplentes - 1º, 2º e 3º Vogais, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos.

Dr. Ranyson Moraes
Rezende
Advogado - OAB/MG 107.101

Art. 55

O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas pela Assembleia Geral:

1. quando da convocação dos Conselheiros Fiscais, poderão ser também convidados os Suplentes para assistir as reuniões, sem direito a voto;
1. na ausência do Presidente, os trabalhos são dirigidos pelo Secretário;
1. as deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam de ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos Conselheiros presentes;

Parágrafo 1º: não podem compor o Conselho Fiscal os associados que não atendam os requisitos enumerados pelo artigo 57;

Parágrafo 2º: o associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º: o Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 4º: perde automaticamente o cargo de Conselheiro Fiscal, quem sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou alternadas, durante o ano, após notificação expressa;

Parágrafo 5º: ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente da CNSA convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 6º: os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os efetivos e em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato dos efetivos, serão efetivados por ordem decrescente de idade.

Parágrafo 7º: perde automaticamente o cargo, se o membro do

Handwritten signature: Maria



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38
Conselho Fiscal deixar de ser cidadão de Iluitaba (MG).



D: Raryson Moysis
Rezende
Advogado - OAB/MG 101

SEÇÃO 2

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 56 Ao Conselho Fiscal compete:

- I exercer assidua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da CNSA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;
- II examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanço anual e contas que o acompanharam, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências do Órgão Oficial competente, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo em suas obrigações estatutárias;
- III dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, bem como à Assembleia Geral em assuntos que julgar graves ou relevantes;
- IV notificar os Conselheiros Fiscais e da Diretoria Executiva no caso de enquadramento na situação do parágrafo 4º do artigo 46;
- V convocar Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, observadas as normas do artigo 37, parágrafo único.

CAPITULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 São condições básicas para se eleger a Diretoria, Executiva e ao Conselho Fiscal da CNSA:

- I ser associado;
- II ser pessoa física, cidadão brasileiro, que esteja em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários na data de convocação da Assembleia Geral de Eleição, não podendo ser:
 - a) impedido por Lei especial;
 - b) condenado, por crime falimentar, de sanção fiscal, de Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Iluitaba (MG)

Raryson
Conselheiro Fiscal
Maura



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38
prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



D: Raryson Moysis
Rezende
Advogado - OAB/MG 101

- c) declarado inabilitado para o cargo de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo órgão oficial competente, aí incluídas as entidades de previdência privada e as sociedades seguradoras, bem como em quaisquer companhias abertas;
- d) empregado de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) responsabilizado ou que figure como agente passivo de ação civil, criminal e protesto de títulos de crédito;
- f) ex-executivo e/ou ex-conselheiro destituídos dos cargos;
- g) quem participe da administração de qualquer outra associação de apoio a portadores de câncer;
- h) quem mantenha ou tenha mantido vínculo empregatício com a CNSA, enquanto não aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

Parágrafo Único: para exercer cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, além dos requisitos legais e estatutários, devem os candidatos atender as seguintes condições:

- a) ser possuidor de notória experiência profissional ou empresarial;
- b) perceptível desejo de servir e dedicação aos portadores de câncer;
- c) disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades da CNSA.

Art. 58 Os atos do processo eleitoral realizam-se nos prazos prescritos neste Capítulo. Quando este for omissivo, o Coordenador da Comissão Eleitoral os determinará, tendo em conta a complexidade do ato a ser praticado.

Parágrafo Único: na contagem dos prazos será observado o seguinte:

- a) entender-se-á por dias corridos, o prazo contínuo, que não se interrompe nos feriados, sábados e domingos;

Raryson
Conselheiro Fiscal
Maura



Casa de Apoio

CASA NOSSA SENHORA APARECIDA

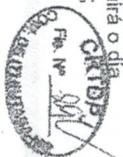
Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

28

- b) excluir-se-á o dia do começo e se incluirá o dia do vencimento, no cálculo dos prazos;
- c) todos os prazos são preclusivos;



Dr. Robinson Morais
Resende
Autógrafo - 04/04/2017 10:17

SEÇÃO 2

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 59 O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta de 5 (cinco) membros, sendo:

- I um membro da Diretoria Executiva, mais 2 (dois) associados por este indicados;
- II um membro do Conselho Fiscal, mais um associado indicado por este Conselho.

Parágrafo Único: nenhum dos participantes da Comissão poderá estar concorrendo ao pleito.

Art. 60 A Comissão Eleitoral será instalada na data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de eleição.

Parágrafo Único: a Comissão Eleitoral, em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus componentes, um coordenador.

Art. 61 Compete a Comissão Eleitoral, nos termos deste Estatuto:

- I receber e apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, proferindo as competentes decisões;
- II encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral;
- III coordenar, na Assembleia Geral, o processo de votação e apuração das eleições.

SEÇÃO 3

DO REGISTRO DE CHAPAS

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ilmuabpa (MG)



Casa de Apoio

CASA NOSSA SENHORA APARECIDA

Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38

29

Art. 62 O registro de candidaturas se fará mediante inscrição de chapa completa para:

- I Diretoria Executiva;

Dr. Robinson Morais
Resende
Autógrafo - 04/04/2017 10:17



- II Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º:

entender-se-á por chapa completa aquela que apresente candidatos em número legal e estatutário para compor, cumulativamente:

- a) 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes para compor a diretoria executiva;
- b) 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes para compor o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º:

o pedido de registro de chapa se fará mediante formulário apropriado e fornecido pela CNSA, subscrito pelos respectivos candidatos, constando obrigatoriamente, o cargo pleiteado, o nome e o CPF de cada candidato.

Parágrafo 3º:

o formulário referido no parágrafo anterior, juntamente com os documentos exigidos na forma do parágrafo 4º, deverá ser entregue e protocolado na sede da CNSA, até as 16h00min (dezesseis) horas, do sétimo dia corrido, contado a partir do dia seguinte à publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Eleição.

Parágrafo 4º:

anexos ao formulário referido nos parágrafos 2º e 3º, deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes a cada um dos candidatos:

- a) cópia da última declaração do imposto de renda completa;
- b) declaração de que não são pessoas impedidas por lei e por este estatuto;
- c) relação dos bens que possuía na data do pedido de registro;
- d) declaração de seus componentes de que, se eleitos e após homologação de seus nomes, assumirão e exercerão seus respectivos

Robinson

Ornelas

[Handwritten signature]

Robinson

Ornelas

[Handwritten signature]



CNPJ: 08.687.825/0001-38

Parágrafo 5º: o protocolo de que trata o parágrafo 3º deverá ser numerado em ordem cronológica e dele deverá constar a data e a hora da entrega do pedido;

Dr. Renjane Morais
Rezende - OABMG/107101
Advogado

Parágrafo 6º:

o protocolo do pedido será inscrito em livro próprio até às 17h00min (dezoisete) horas do último dia de prazo previsto no parágrafo 3º, quando a pessoa encarregada lavrará o termo de encerramento, que será assinado pela mesma e pela Comissão Eleitoral, dando publicidade imediata às chapas concorrentes;

Parágrafo 7º:

será recusado o pedido de registro a chapa, quando:
a) não for acompanhado dos documentos previstos no parágrafo 4º deste artigo;
b) o mesmo associado constar como candidato em mais de uma chapa;

c) o mesmo candidato constar como candidato a membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em um mesmo período de mandato, mesmo em chapas diferentes;

d) for julgada procedente eventual impugnação.

Parágrafo 8º:

nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, prevaleça a chapa que tiver dada entrada no protocolo em primeiro lugar, resguardada a possibilidade de substituição do candidato em duplicidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo 9º:

a retirada de chapa protocolada deverá ser solicitada em requerimento assinado por todos os seus componentes, que poderá ocorrer até a véspera da Assembleia Geral, podendo ser a pedido verbal, se ocorrer perante a Assembleia, antes da eleição.

Parágrafo 10º:

é permitida a substituição de nomes de componentes de chapas protocoladas e registradas, por morte elou desistência de candidato isolado elou candidato em duplicidade de chapas.

Art. 63

Protocolada a chapa na Secretaria da CNSA, haverá o prazo de dois dias Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Robson
Omnia

CNPJ: 08.687.825/0001-38

Art. 64 corridos para impugnação. Decorrido o prazo sem que tenha havido impugnação, será lavrado o termo de registro, estando a chapa apta a concorrer as eleições.

Dr. Renjane Morais
Rezende - OABMG/107101
Advogado

Art. 65

Havendo impugnação será aberto o prazo de 2 (dois) dias corridos para defesa, e tão logo decorrido o prazo será concluído o processo para apreciação da Comissão Eleitoral.

Art. 66

Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso à mesa diretora da Eleição, que apreciará em decisão irreversível, no mesmo dia da eleição, antes do início da votação.

Art. 67

A Comissão Eleitoral deliberará sobre as impugnações, substituições decorrentes e demais critérios.

SEÇÃO 4
DA VOTAÇÃO

Art. 68

O processo de votação se dará da seguinte forma:
I ao ser iniciado o pleito, o Coordenador exibirá aos presentes a urna vazia e, em perfeitas condições de uso, e em seguida a lacrará;

II

cada votante assinará o livro de votação após, receberá a cédula de votação, rubricada pela Comissão de Eleição, seguindo para a cabine para expressar o seu voto, voltando à mesa diretora para introduzir o voto na urna;

III

contadas as cédulas e feita a conferência com o número de votantes, processar-se-á a apuração, depois de indicados 2 (dois) escrutinadores para cada chapa inscrita.

IV.

o pleito será das 08h00min às 16h00min horas; finda a apuração, o Coordenador proclamará os eleitos, cuja posse deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias corridos;

V.

Parágrafo Único: será de competência da Assembleia Geral de Eleição dirimir as dúvidas que possa surgir durante o processo eleitoral.

Art. 69

A CNSA dará conhecimento aos Órgãos Públicos e Privados da posse dos executivos eleitos.

Art. 70

A CNSA, dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem a posse dos eleitos, encaminhará cópia da Ata de Eleição e Proclamação dos eleitos para Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

Robson
Omnia



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38
conhecimento de Instituições Financeiras.

32



Dr. Raysson Moraes
Rezerende
Avenida - OAS/MS/107.101

TÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 A CNSA se dissolverá quando assim o deliberarem os associados em Assembleia Geral, oportunidade em que deverão ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho fiscal, de 3 (três) membros, para procederem a sua liquidação, e o será nos seguintes casos:

- I voluntariamente, quando os associados não mais se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- II pela alteração de sua forma jurídica;
- III pela redução do número mínimo de associados;
- IV pela paralisação das atividades por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Parágrafo 1º. a Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo 2º. em todos os atos e operações os liquidantes deverão usar a denominação da **CNSA** seguida da expressão "em liquidação".

Art. 72 Em caso de dissolução e/ou extinção da **CNSA**, o seu patrimônio líquido será transferido a qualquer outra entidade de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos legais, existente na área de ação descrita no artigo 5º deste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral.

TÍTULO VI
DA INTEGRAÇÃO

Art. 73 A CNSA poderá se filiar a centrais de associações existentes ou que venham a existir em todo território nacional.

Art. 74 A CNSA poderá firmar convênios de ajuda com quaisquer entidades, locais, regionais, nacionais e internacionais, sejam elas públicas ou privadas.

Handwritten signature: Amélia



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
Associação de Apoio e Assistência
CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38
Art. 75 A CNSA poderá firmar convênios com escolas e entidades religiosas.

33



Dr. Raysson Moraes
Rezerende
Avenida - OAS/MS/107.101

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 Prescrevem em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações de Assembleia Geral violadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data da realização da assembleia respectiva.

Art. 77 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

Art. 78 A Assembleia Geral realizada em 09/09/2017, aprovou este Estatuto, elegeu os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 2 (dois) anos, com início em 10/09/2017 e término em 09/09/2019.

Art. 79 Todos os antigos associados, terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da realização da presente Assembleia Geral de aprovação deste Estatuto, para regularizar sua situação cadastral com isenção financeira junto a **CNSA**, findo este prazo, todos os faltantes serão automaticamente excluídos da **CNSA**.

Art. 80 Este Estatuto Social substitui o Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, Registrado em 07/03/2007, no Livro A-3, às folhas 263, sob o nº 2973.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, o Estatuto Social passa a vigorar, a partir desta data, com as alterações aprovadas. Declaro para os devidos fins, que a presente alteração do Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da **CNSA**.

Itulubama/MS, 06 de outubro de 2021
Handwritten signature: Paulo José Vialla
PRESIDENTE- Paulo José Vialla, brasileiro, advogado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.230.130/SSP/MS, inscrito no CPF: 855.845.326-00, filho de Maria Divina Vialla e Paulo Barbosa Vialla residente e domiciliado nesta cidade de Itulubama/MS, sito Avenida Vinte e Um, 1479, CEP: 38.300-120 Centro

Handwritten signature: Paulo Barbosa Vialla
TESOUREIRO- Rodrigo Vialla Borges Ladeira, brasileiro, assessor parlamentar, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.370.247/SSP/MS, inscrito no CPF: 099.985.728-65, filho Marcos de Oliveira Ladeira e Maria Angélica Vialla Borges residente e domiciliado nesta cidade de Itulubama/MS, sito Avenida Vinte e Seis, 1176, CEP: 38.300-120 Centro

Handwritten signature: Amélia



CASA NOSSA SENHORA APARECIDA

Associação de Apoio e Assistência

CNSA

CNPJ: 08.687.825/0001-38



Maria Divina Vilaça
SECRETARIA - Maria Divina Vilaça, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.015.947 PC/MG, inscrita no CPF: 828.412.256-15, filha de Alade Pinho Cardoso e Maria Dionísia Cardoso residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Vinle e Uiri, 1479, CEP: 38.300-120 Centro

Marcelo Gomes dos Santos
CONSELHO FISCAL - Marcos de Oliveira Ladeira, brasileiro, engenheiro civil, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.831.955 PC/MG, inscrito no CPF: 287.438.146-20, filho de Germano Ladeira e Neiva Maria Leite de Oliveira Ladeira, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Vinle e Dois, 1093, CEP: 38.300-076 Centro

Elia Gomes dos Santos
CONSELHO FISCAL - Elia Gomes dos Santos, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 53.605.080-65 SSP/SP, inscrita no CPF: 007.053.206-00, filha de Orelina Gomes dos Santos e pai não declarado, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Avenida Tiradentes, 625, CEP: 38.304-120 Bairro Brasil

Onília Freitas de Costa
CONSELHO FISCAL - Onília Freitas de Costa, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº MG-5.503.996 PC/MG, inscrita no CPF: 068.003.856-62, filha de Benedito Barbosa de Freitas e Joana Marques de Costa, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Três-A (33-A), 578, CEP: 38.300-034 Bairro: Setor Sul

Richard Campos Borges
CONSELHO FISCAL - Richard Campos Borges, brasileiro, trapalizador autônomo, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade contida na C/IdM nº MG-6.256.643 SSP/MG, inscrito no CPF: 999.810.586-91, filho de Tercio Luiz Borges e Cleusa Luiza Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito Rua Trinta e Seis, 1055, CEP: 38.302-008 Bairro: Progresso

Richard Campos Borges

Richard Campos Borges

Richard Campos Borges
CABRIMS - 107.181

Avenida Quinze nº 412, Centro, CEP: 38.300-134, Ituiutaba (MG)

PROTÓCOLO Nº 38581 - Registro nº 2021 - An. 31
LIVRO Nº 10 - FOLHA Nº 10 - Livro nº 10 - FOLHA Nº 10
Folha nº 10 - Livro nº 10 - FOLHA Nº 10 - Livro nº 10 - FOLHA Nº 10
Data de emissão: 08/05/2021 - 14:25:00

Claudia Aparecida Corrêia
SERVIDOR PÚBLICO

PODERE ADMINISTRATIVO - TIPO: CORRÊIA CLAUDIA APARECIDA - OF. SUBITA - AUT. P/PORT
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO: 7281382.107.6186

CLAUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBITA - AUT. P/PORT
INT Nº 0312020/SRTDP/ITUUTABA-MG

EM BRANCO

SRTDPJ - ITUUTABA-MG
EM BRANCO

CERTIDAO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E PERÍODO DE
ATUAÇÃO

CERTIDÃO

Paulo José Vilela, presidente/diretor/provedor do (a) **CASA NOSSASENHORA APARECIDA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA**, CPF 855.645.326-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 10/10/2021 a 09/10/2023, são:

Presidente: **Paulo José Vilela**, CPF 855.645.326-00

Tesoureiro: Rodrigo Vilela Borges Laterza, CPF 099.985.726-65

Secretaria: Maria Divina Vilela CPF: 828.412.256-15

Conselho Fiscal: Marcos de Oliveira Laterza CPF:287.438.146-20

Conselho Fiscal: Élitá Gomes dos Santos CPF:007.053.206-00

Conselho Fiscal: Onília Freitas da Costa CPF:068.003.856-62

Vogal: Richard Campos Borges CPF: 999.810.686-91

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.

Paulo Jose Vilela
Assinatura e carimbo com identificação


DECLARAÇÃO

1. Declaramos para os devidos fins, que a CASA N SRA APARECIDA ASSOC APOIO, CNPJ 08.687.825/0001-38 possui contas correntes ativas na Agência 0125 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG, conforme descrito abaixo:

Ag	Op	Conta	Data abertura
0125	003	3643-3	25/05/2017

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 30 de Janeiro de 2023


Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag.0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG
Eudes Lino de Paula
Assistente Varejo PJ
Caixa Econômica Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA,
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO,
 SECRETARIA NACIONAL DE FAMILIARIDADE

Nome: PAULO JOSE VILELA

DOC. IDENTIDADE / ORGO. EMISSOR UF: 1/66230130 SSP MG

CN: 855.645.326-00 ORG. DA CIDADANIA
 DATA DE EMISSÃO: 19/03/1973

FAMILIARIDADE: PAULO BARBOSA VILELA
 MARIA DIVINA VILELA

FÉRMISÃO: ACC
 CATEGORIA: D

Nº REGISTRO: 02358919873
 VALIDADE: 07/06/2022
 1ª EMISSÃO: 17/05/2002

Observações:

Assinatura: Paulo Jose Vilela
 Assinatura do Portador

Local: LTUITABA, MG
 Data Emissão: 08/06/2017

Registro de Meio Financeiro Ativo
 Diretor DETRAN/MG
 Assinatura do Diretor
 61662570155
 06513601579

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1490115990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.931.987/0001-16
 Av. Barão de São João, 1200 - 17º andar - Ala A1
 Belo Horizonte - MG - CEP 31045-900

Nº de Fatura: 700237120-4
 Controle: 30014/0086

Emissão: 15/10/2021 - Data de Vencimento: 06/11/2021 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002.
 Emissão autorizada pelo Regime Especial de Tarifas - RTA nº 45.000009762/37 - SEE/MG

PAULO BARBOSA VIEIRA

AV VINTE E UM 1479 CS 2

CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300120
 MEDIDOR Nº: API214005075

Nº DO CLIENTE: 700237120-4

30014/0086	SUBSTANCIAL	Classe Bilateral
------------	-------------	------------------

Data da Leitura			Tarifa Convencional
Anterior	Atual	Proxima	
15/09	15/10	16/11	

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Específica (L - (Lura Ant))	Consumo kWh
Energia Elétrica	1080	1528	448

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	448	1,271522	504,94

Descrição	Valor R\$
ENCARGOS/COBRANÇAS	
Contrib. Custeio Ilum. Pública	72,28
Juros 1% an sobre conta 09/2021 pg 06/10/21	0,22
Correção IPCA sobre conta 09/2021 pg 06/10/21	0,19
Multa 2% sobre conta de 09/2021	13,41

Descrição	Valor R\$
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	
Energia Elétrica kWh	0,76005000
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)	94,33
BANDEIRA VERMELHA P2	

CPF: 095.774.401-34

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO AA79.CEE3.CDA5.950D.8FDD.AA5F.9F2E.42E2

REFERENCIA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
OUT/2021	06/11/2021	R\$ 691,04
Base 904,94 (R\$)	Alíq: 0,00	R\$ 157,48
ICMS	0,65	R\$ 2,29
PASEP	3,02	R\$ 10,67
COFINS		

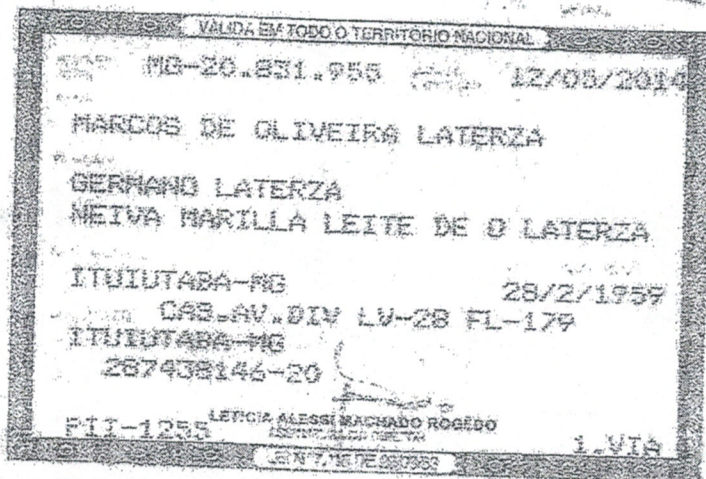
Mês/Ano	Consumo kWh	Multa kWh/dia	Dias de Faturam.
SET/2021	611	18,51	30
AGO/2021	462	14,90	31
JUL/2021	305	10,51	29
JUN/2021	266	8,31	32
MAI/2021	263	9,39	28
ABR/2021	268	8,64	31
MAR/2021	270	8,43	32
FEV/2021	247	8,02	28
JAN/2021	411	13,25	31
DEZ/2020	483	15,59	31
NOV/2020	358	11,93	30
OUT/2020	281	9,36	30


REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais
 SET/2021 Band. Esc. Hidrica - OUT/2021 Band. Esc. Hidrica
 Meta de Redução Mensal: 34,02 kWh Redução Mensal Apurada - parcial: 340.24390243902439 KWh
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br




 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 ITUIUTABA-MG	"2° VIA DA CONTA 8995012023-1 01/02/2023 - 14:34	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MARCOS DE OLIVEIRA LATERZA Endereço: RUA 22, 1093 - CENTRO - CEP: 38300-076 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08995-3 Mapa cadastral: 14 - 11 - 760 Id. eletrônico: 3118995@14		MÊS/ANO 01/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	7,12
TARIFA DE ESGOTO	4,99
MULTA 11/2022	0,32
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
JUROS DE MORA	0,84

DATA DE LEITURA 20/01/2023	DATA LEITURA ORIG 20/01/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 19/02/2023	VALOR A PAGAR R\$32,78	
L. ANTERIOR 599	L. ATUAL 605	CONS. REAL 6m3	CONS. FATURADO 6m3	MÉDIA 6m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y17G206074		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 10/09/2018	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM			
5	12				
6	11				
6	10				

Certificação: 3324.8636.3755.5837.6960-9 | 01/02/2023 14:34:35

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 ITUIUTABA-MG	2° VIA DA CONTA 8995012023-1 01/02/2023 - 14:34	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MARCOS DE OLIVEIRA LATERZA Endereço: RUA 22, 1093 - CENTRO - CEP: 38300-076 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08995-3 Mapa cadastral: 14 - 11 - 760 Id. eletrônico: 3118995@14		MÊS/ANO 01/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 19/02/2023	VALOR A PAGAR R\$32,78
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 3324.8636.3755.5837.6960-9 | 01/02/2023 14:34:35

8260000000-8 32780074202-2 30219000000-0 89950120231-6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATANAS GERANS
POLICIA DE INTELIGENCIA
L. 111 DE 1967



COLICAR DIRE. IL



Machado Rogedo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 13.015.947

DATA DE EMISSÃO: 10/09/2017

ESTADO DE MATANAS GERANS
POLICIA DE INTELIGENCIA

ASSINADO POR: *[Handwritten Signature]*
LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINANTE/PAPO: DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VALIDA

CEMIG Companhia Saneamento de Minas Gerais
 CNPJ: 06.921.880/0001-99
 Inscr. Estadual: 063.228.800-07
 Av. Barbaçana, 1900 - 17º Andar - Aracaju
 CEP: 38001-200 - Belo Horizonte - MG
 Emissão: 15/10/2021
 Emissão autorizada pelo Regime Especial de Faturamento - RFE
 Nº de Controle: 30014/0006
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de 26/03/2002
 Nº de Controle: 700237120

PAULO BARBOSA VIEIRA
 AV. VINTE E UM 1479 CS 2
 CENTRO
 ITULUTABA - MG
 CEP: 38300120
 MEDIDOR Nº: API214005075

Nº DO CLIENTE:
 30014/0006
 Tipo de Medição: Convencional
 Data de Letura: 15/10/2021

Tipo de Medição	Leituras Anterior	Leituras Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	1080	1528	1	448

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	448	1,277522	564,94
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	72,28	0,22	0,19
Juros 1% an sobre conta 09/2021 pg 06/10/21	0,19	13,41	0,19
Correção IPCA sobre conta 09/2021 pg 06/10/21	0,19	13,41	0,19
Multa 2% sobre conta de 09/2021	0,19	13,41	0,19
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,76065000	94,33	94,33
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P2			

CPF: 095.774.401-34
 RESERVADO AO FISCO
 AA79:CEE3.CDA5:950D:8FDD.AA5F.9F2E.42E2

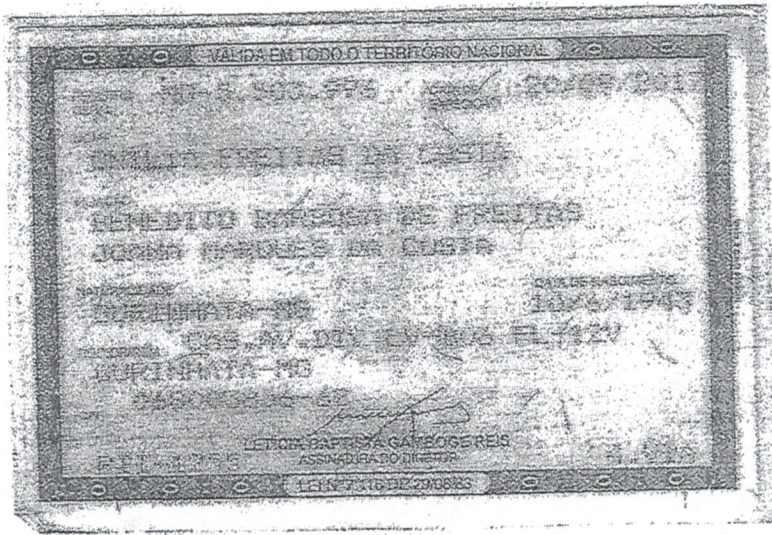
REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
OUT/2021	06/11/2021	R\$ 691,04
Base 09/2021 (R\$):	0,65	R\$ 151,48
ICMS	3,02	R\$ 7,29
PASEP	3,02	R\$ 10,67
COFINS	3,02	R\$ 10,67

Mês/Ano	Consumo kWh	Média Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.
SET/2021	611	18,51	30
AGO/2021	462	14,90	31
JUL/2021	305	10,51	29
JUN/2021	266	8,31	32
MAI/2021	263	9,39	28
ABR/2021	268	8,64	31
MAR/2021	270	8,43	32
FEV/2021	247	8,92	28
JAN/2021	411	13,25	31
DEZ/2020	483	15,58	31
NOV/2020	358	11,93	30
OUT/2020	281	9,36	30

PREAVISO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES
 Para pagar esta fatura pelo PIX:



SET/2021 Band. Esc. Hidrica - OUT/2021 Band. Esc. Hidrica
 Meta de Redução Mensal: 34,02 kWh Redução Mensal Apurada - parcial: 34024390243902439 kWh
 Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



CEMIG

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S.A.
 CNPJ: 00.301.188/0001-90
 Av. Antônio Carlos, 120 - Centro - Belo Horizonte - MG

Souo U1
 Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
 NF: 390411066
 Controle: 3017/0037

Emissão autorizada pela Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.138 de abril de 2002

GALENO JESUS DA COSTA 7002658147

RUA TRINTA E TRES A 579 CS
 SETOR SUL
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300034
 MEDIDOR Nº APB087026297

Nº DO CLIENTE:	
500300000150	RESIDENCIAL
Dados de Leitura	
12/04	13/05
	13/06

Tipo de Medição	Informações Técnicas			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	32172	32657	1	185

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	185	0,93997075	173,88

ENCARGOS COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	23,79
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	
Energia Elétrica kWh	0,63179194
ADICIONAL BANDEIRAS (Ja incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P2	3,77

CPF: 082.366.606-20 Pag 1 de 1

D124 A000 2123.57BC BBED 395E 7700 12

RESERVADO AO FISCO

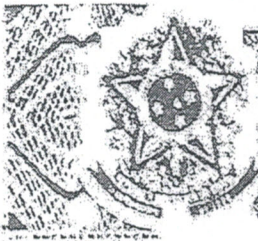
REFERENTE A MAI/2022	VENCIMENTO 05/06/2022	VALOR A PAGAR RS 197,67
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

ICMS	Valor	Alíq. (%)	Valor (R\$)
ICMS	121,77	0,71	RS 86,56
PIS/COFINS	121,77	0,22	RS 26,55

Mês/Ano	Consumo kWh	Valor (R\$)
ABR/22	34	31,8
MAR/22	20	18,8
FEV/22	214	200,2

Para pagar esta fatura pelo



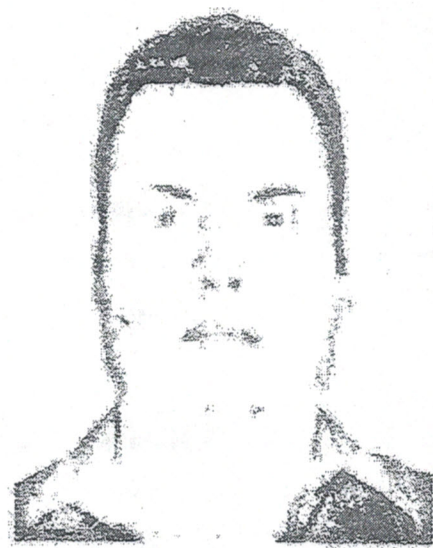


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1671762162

NOME
 RICHARD CAMPOS BORGES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG6259643 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 999.810.686-91 25/07/1976

FILIAÇÃO
 TERSIO LUIZ BORGES
 CLEUSA CAMPOS BORGES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hatched Box] [Hatched Box] AE

Nº REGISTRO
 01228299506

VALIDADE
 28/11/2023

1º HABILITAÇÃO
 30/05/1995

OBSERVAÇÕES
 A ;
 CETPP ;
 CETCP ;
 CETCI ;
 EAR ;



[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 08/01/2019

[Signature]

Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG

37208966510
 MG545761360

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1671762162



MINAS GERAIS





Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 111

Nº: 432084774

Contrato:

30026/0000

Emissão: 09/11/2022 - Data do Imposto: 09/11/2022 09:17:26 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado
Emissão autorizada pelo Regime Especial de Emissão de Notas Fiscais - RNF - Lei nº 10.438 de abril de 2002

TERSIO LUIZ BORGES

Nº DO CLIENTE: 7002839830

RUA JOSE MARTINS FERREIRA
806 CS
PLATINA
ITUJUBA - MG
CEP: 38307074
MEDIDOR Nº: AEA993027525

Nº da Instalação do
3000838214

Indicação de
RESIDENCIAL

Classe
Unifase

Datas de Leitura

Modalidade Tarifária
Tarifa Convencional

Anterior: 05/10
Atual: 05/11
Posterior: 07/12

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	41906	42095	1	189

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	189	0,74207816	140,24

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	25,14
Multa 2% sobre conta de 09/2022	2,84
Juros 1% em sobre conta 09/2022 pg 13/10/22	0,10

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,65313000
----------------------	------------

CPF: 138.944.126-15

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO

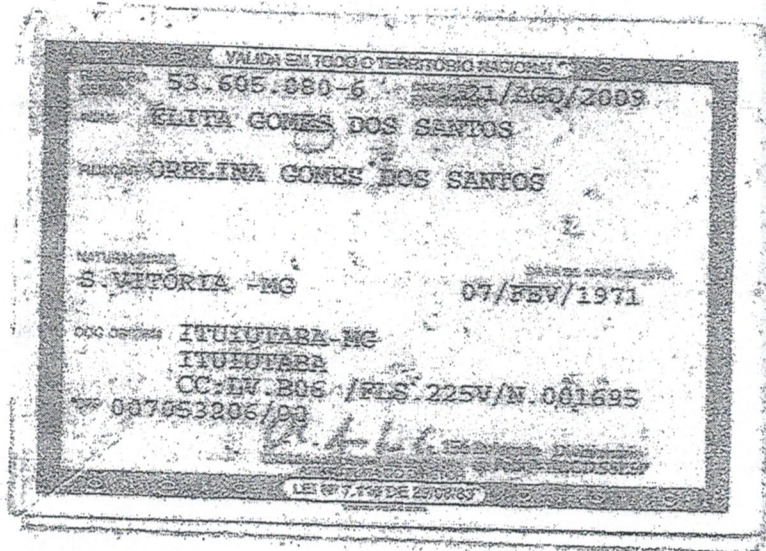
C638.123B.37CB.817C.0985.0962.1F98.A487

REFERENTE A
NOV/2022

VENCIMENTO
11/12/2022

VALOR A PAGAR
R\$ 168,42

	Base (R\$)	Alíq. (%)	Valor (R\$)
ICMS	128,11	0,65	R\$ 0,83
ASEP	128,11	3,00	R\$ 3,84





CELTA S.A. - CEMIG
 RUA MILITARIA 40
 INDEPENDÊNCIA
 13051-900
 CEP 13051-900

Nº FOLHA 7008483695

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 434 de 04/06/2001
 NOTA FISCAL 43185609 Seriv. 01 Data de emissão: 26/02/2023
 Contrato: 0021/0012 Data de assinatura: 26/02/2023 14:05:27
 Empresa autorizada pelo Registro Especial nº 11.00003102 31 - SERVIA

Descrição	Código	Quantidade	Valor	Valor Unit.
Energia Elétrica	A501000101	78,00	14,00	R\$ 0,18

Descrição	Quantidade	Preço	Valor Unit.
Energia Elétrica kWh	78	0,18	R\$ 14,00
ENCARGOS COBRANÇAS			
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO			R\$ 14,00
TARIFAS APLICADAS (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,65	R\$ 50,94

CPF: 047.141.141-31 Pág. 1 de 1

6893 F6D5 0EE7 7337 B3AF 4D91 4F89 C8FE

PERÍODO	PERÍODO	VALOR
JAN/2023	27/02/2023	R\$ 72,73
Valor de Cobrança	Valor	Valor
EM	26,06	18,00
IMPOSTO	53,37	0,00
OUTROS	53,37	5,73
		R\$ 72,73

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh	Data Fatura
DEZ/2022	123	3,04	12
NOV/2022	102	2,55	29
OUT/2022	100	2,53	30
SET/2022	137	3,46	30
AGO/2022	134	3,45	31
JUL/2022	115	2,96	29
JUN/2022	146	3,68	30
MAY/2022	78	2,00	28
ABR/2022	85	2,16	31
MAR/2022	89	2,28	31
FEV/2022	76	1,95	25
JAN/2022	73	1,87	30

DET29 Band Verde - JAN23 Band Verde
 Tarifa vigente conforme Res. Ar. ex nº 3.046 de 21/06/2022
 Redução adicional CMS conforme Lei Complementar 194/07
 Base de cálculo reduzida nos componentes Distribuição, Transmissão e Energia com art. 2º da Lei nº 10.427/03
 O pagamento desta fatura não quita débitos anteriores. Para estes, estão aplicadas penalidades legais vigentes (multas) além de juros de mora baseados na ocorrência das mesmas.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



008074658025 27/02/2023 R\$ 72,73

JAN/2023 3005866951

8367000000-0 72730138001-8 03547851411-8 08074658025-9







CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.997.160/0001-16
 Inscr. Estadual 062.822.158/0007
 Av. Barbaçana, 1200 - TP Andar - Alta Al
 Santo Antônio - CEP 30.100-131
 Belo Horizonte - MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: UI

Controlador:
 02.144/R4SODBB328/0019

Emissão: 15/09/2021 Impressão: 15/09/2021 07:21:04 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.0000976/2017 - SEF/MG

WALTER VILELA DE ARAUJO

AV VINTE E TRÊS 1176 CS

CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300-114

MEDIDOR Nº: AHN969003565

Nº DO CLIENTE: 7202422907

Nº da Instalação: 3001012608
 Subclasse: RESIDENCIAL
 Classe Residencial: Trifásico

Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional
 Datas de Leitura:
 Anterior: 13/08 Atual: 15/09 Próxima: 15/10

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	89232	89428	1	196

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	196	1.09772941	215,13
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			33,73
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,73437000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P2			34,06

CPF: 595.832.406-30

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO A859.A39E.37F4.06A9.BED3.F52C.378E.9BA7

REFERENCIAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
SET/2021	27/09/2021	R\$ 248,86

	Base do Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor (R\$):
ICMS	215,13	30,00	R\$ 64,54
FASEF	150,59	0,79	R\$ 1,18
COFINS	150,59	3,64	R\$ 5,48

Histórico de Consumo				REALIZADO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/ANO	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
AGO/2021	182	5,87	31	
JUL/2021	162	5,58	29	
JUN/2021	196	6,12	32	
MAI/2021	186	5,32	28	
ABR/2021	190	6,12	31	
MAR/2021	195	6,09	32	
FEV/2021	176	6,07	28	
JAN/2021	187	6,03	31	
DEZ/2020	211	6,80	31	
NOV/2020	173	5,76	30	
OUT/2020	197	6,19	30	
SET/2020	192	6,19	32	

AGOR/2021 Band. Verm. P2 - St. Verm. P2.
 Tarifa vigente conforme Res. de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta na anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 vigentes (multas) e/ou atualizações (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter as sempre atualizados e informar alterações da atividade
 exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conforme calendário

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 Acesse www.cemig.com.br



DESPACHO


Processo nº 24.177 / 2022

Em atendimento ao requerimento recebido da **CASA NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ 08.687.825/0001-38, que solicitou a celebração do Termo de Fomento para a liberação de recursos oriundos da Emenda impositiva (CM01/2022), proposta pelo Vereador André Vilela, o valor de R\$ 123.415,99 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) e pelo Vereador Sinivaldo Paiva o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$143.415,99** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) para manutenção e custeio da entidade.

E tendo em vista, que é uma Associação de Apoio e Assistência que tem como objetivo recepcionar, abrigar e acolher temporariamente pessoas carentes no período de exames, diagnóstico e tratamento do Câncer, na cidade de Uberlândia e Barretos-SP, por conseguinte, **AUTORIZO** o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Remeta o procedimento ao Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 01 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba